Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito



Servidor - Matricula

Télis Porto Skolaude Agente Administrativo

LEI MUNICIPAL N° 2052/2022

Mat. 161-9

De 03 de Maio de 2022

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO Art. 1º e Art. 3º DA LEI MUNICIPAL nº 2048/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Parágrafo único do Art. 1°, da Lei Municipal 2048/2022 de 07 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1°

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, por mais (12) doze meses. (NR)

Art. 2° - O Art. 3° da Lei Municipal n° 2048/2022 de 07 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação.





Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito



Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de abril de 2022. **(NR)**

Art. 4° - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal n° 2048/2022, de 07 de abril de 2022.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, Aos 03 dias do mês de Maio de 2022.

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em:03/05/2022.

Juliana Inacio Gonçalves Procuradora do Município OAB/RS Nº 101.663 EDSON JOEL LAWALL
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N°026/2022

Cerro Branco - RS, 13 de abril de 2022.

Senhor: CHARLES RICARDO PETERMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA Projeto de Lei que Altera Redação Parágrafo Único do Art. 1° e 3° da Lei Municipal 2048/2022 de 06 de abril de 2022, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar Técnico em Enfermagem.

O referido Projeto de Lei está sendo encaminhado para análise e votação em virtude de ter ocorrido equívoco relacionado ao prazo de contratação onde: lê-se 06 (seis) meses é 12 (doze) meses. Também quanto a vigência do Contrato Administrativo 008/2020 prevê término em 31 de março de 2022, para tanto é necessário solicitar efeito retroativo a contar de 1° de abril de 2022.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tinhamos para o momento,

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CALLARA DOMENDIAMENTO BRANCE

RELINACIDE 02/05/2022

VOTOS CONTRÁBIOS

ABSTENÇÕES: 90

ASSIMATURA DO SERVIDOR